



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sabentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.441 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

DECRETA

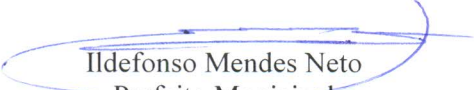
ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 587.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

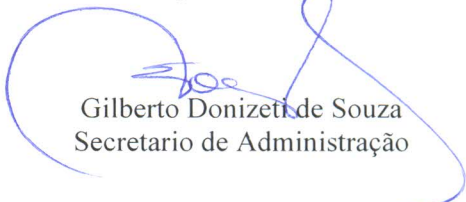
<u>CHEFIA EXECUTIVO</u>	02 – Fundo Municipal Assist. Social		
014 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	22.000,00
015 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
<u>ADM. COORDENAÇÃO</u>	01 – Administração Geral		
034 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	240.000,00
035 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	85.000,00
<u>EDUCAÇÃO</u>	01 – Ensino Infantil		
063 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
064 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
<u>EDUCAÇÃO</u>	02 – Ensino Fundamental		
074 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
075 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<u>EDUCAÇÃO</u>	03 – Fundeb		
100 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	42.000,00
101 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
089 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
090 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
<u>SAUDE SANEAMENTO</u>	01 – Administração Geral		
114 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
115 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
	TOTAL GERAL – R\$		587.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012 .

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 25 de Outubro de 2.013.


Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal


Gilberto Donizetti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 25 de Outubro de 2.013.


Luciano Azeredo de Almeida
Secretário Geral de Assuntos Jurídico